



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PROJETO DE LEI N.º 00051/14

Autor: VER AQUINO NETO

Data: 30/04/2014

Classif: BENEFÍCIOS

Ementa:

Dispõe sobre a gratuidade em eventos realizados no Município de Natal a menores de 10 (dez) anos de idade, e dá outras providências.

Texto

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o acesso gratuito aos menores de 10 (dez) anos de idade, na entrada de eventos realizados pelo setor público ou privado, localizados no âmbito territorial do Município do Natal.

Parágrafo Único - Os eventos tratados no artigo 1º são:

- a) Shows artísticos;
- b) Eventos culturais;
- c) Eventos esportivos;
- d) Feiras e exposições.

Art. 2º - Os menores de idade beneficiados pela Lei deverão estar acompanhados do seu genitor ou genitora, ou um responsável de maior idade.

Art. 3º - Os menores de idade beneficiados pela Lei terão que apresentar como documento a carteira de identificação estudantil ou certidão de nascimento para obter a gratuidade.

Parágrafo Único - O responsável ou acompanhante do beneficiário mencionado neste artigo deverá, obrigatoriamente, possuir ingresso para o mesmo setor, não se estendendo a este o benefício da gratuidade.

Art. 3º - Os beneficiários das gratuidades, para terem acesso aos locais, deverão receber ingressos diferenciados fisicamente daqueles colocados à venda ao público pagante, nos quais deverá constar o número da apólice de seguro de acidentes pessoais, nos termos do disposto na alínea II, do artigo 16, da Lei Federal nº 10.671 de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de abril de 2014.

Ver. Aquino Neto - Autor